

Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL  
DE BENTO GONÇALVES  
PROTOCOLO Nº 603  
DE 12.07.2021  
ÀS 16:32 HORAS  
...../.....

Autor: Vereador Thiago Israel Fabris

### INDICAÇÃO

INDICAMOS que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Bento Gonçalves, para que este junto ao setor competente, estude a possibilidade da criação do Programa Energia Segura para Todos e dá outras providências.

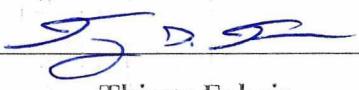
### JUSTIFICATIVA

A criação do Programa Energia Segura para Todos trata-se de uma medida de extrema importância, visto que a falta de condições financeiras para a compra dos postes padrão exigidos pela RGE, tem feito com que muitas famílias do nosso Município optem pela informalidade, popularmente conhecido como “gato”, o qual traz prejuízos e riscos para toda a comunidade, em especial os bairros carentes da nossa cidade.

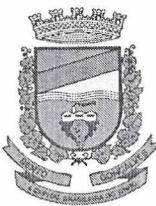
A ideia é que a Secretaria de Mobilidade Urbana juntamente com a Secretaria de Esportes e Desenvolvimento Social, com a utilização de recursos oriundos do Fundo Municipal de Iluminação Pública, realizem a compra de postes residenciais padrão RGE, que serão doados (em casos de extrema pobreza) ou revendidos para as famílias carentes, com condições especiais de pagamento, dando a todos igualdade para atingir a formalidade exigida.

Diante do aqui exposto, acredito ser um importante projeto para Bento Gonçalves, pois trata-se de um problema social enfrentado por diversas famílias do Município.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, 12 de julho de 2021

  
Thiago Fabris

Progressistas



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
Palácio 11 de Outubro

ANTEPROJETO DE LEI N°

, 12 DE JULHO DE 2021.

**“Dispõe sobre a criação do Programa Energia Segura para Todos e dá outras providências.”**

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica instituído, através da Secretaria de Mobilidade Urbana em conjunto com a Secretaria de Esportes e Desenvolvimento Social, a criação do Programa Energia Segura para Todos, o qual realizará a compra de postes residenciais de distribuição de energia elétrica para revender com condições especiais ou doar para as famílias carentes do Município.

**Parágrafo Único** O benefício se estenderá as famílias que residem na área urbana do município e que comprovem que não possuem condições para adquirir o poste.

**Art. 2º** Em casos comprovados de extrema pobreza, o poste deverá ser fornecido de maneira gratuita ao município.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando o funcionamento do Programa Energia Segura para Todos.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, 12 de julho de 2021.

Diogo Segabinazzi Siqueira  
**Prefeito Municipal**